

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETO N° 046/97

#### **Regulamenta Vendas de Bebidas**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições, em vista o que Dispõe a Legislação pertinente, especialmente o Art. 7, Item I, da Lei nº 100/81, Código de Postura Municipal de São Mateus-ES

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido aos Estabelecimentos localizados no Balneário de Guriri, que comercializa bebidas em garrafas de qualquer especie, ceder o vasilhame aos consumidores no período compreendido entre os dias 07 (sete) à 12 (doze) de fevereiro de 1997.

**Parágrafo Único** - Para cumprimento do Caput do Artigo acima, os comerciantes deverão servir bebidas em copos descartáveis, sob pena de responder pelos danos que poderá vir acontecer.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

**RUI CARLOS BAROMEU LOPES**  
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Chefe de Gabinete